



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500
fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 2020

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE E TUTORES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA



PORTO VELHO/RO
2020



RESOLUÇÃO N.º 008 DE 2020 - CONSUN
POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE E TUTORES PARA FORMAÇÃO
CONTINUADA - PCDTFC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Capacitação de Docente e Tutores para Formação Continuada (PCDTFC) da Faculdade Católica de Rondônia tem como objetivo primordial o aprimoramento profissional dos docentes e tutores, visando elevar a qualidade do ensino, extensão e pesquisa da instituição.

Art. 2º O processo de capacitação vai além da transmissão de habilidades e conhecimentos, implicando também na revisão e atualização de metodologias e recursos. A promoção de uma cultura de aprendizado é essencial para modernizar e aprimorar a eficiência educacional, permitindo que a instituição se adapte de forma sustentável e eficaz às exigências e desafios atuais.

Art. 3º A FCR disponibiliza diversos recursos para acessibilidade, beneficiando tanto os docentes quanto a comunidade em geral, por meio de recursos tecnológicos que são acompanhados de capacitações voltadas para novas metodologias, incentivando o aprimoramento contínuo do quadro docente e de tutores para alcançar resultados positivos e construir um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.

Parágrafo Único. A política de capacitação e formação continuada inclui a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, a oferta de cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, e o apoio à busca por qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo do PCDTFC é impulsionar e consolidar processos de mudança dentro da instituição, com foco no aprimoramento da capacidade acadêmica e profissional dos docentes/tutores.

Parágrafo Único. Esse planejamento busca proporcionar oportunidades tangíveis para a formação contínua, atualização de conhecimentos e desenvolvimento de competências essenciais, com o intuito de garantir um desempenho eficaz e alinhado com os valores e metas institucionais.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação da política de capacitação e formação continuada será realizada por meio de:

- I. Processo contínuo que permite atualização e aquisição de novas habilidades;
- II. Sistema de estímulo à qualificação para assegurar a participação e obtenção de certificados, incentivando-os a acumular pontos no plano de carreira, cargos e salários do corpo docente da FCR;



- III. Estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e tutores, fortalecendo seu papel como agentes do ensino;
- IV. Incorporação de responsabilidade social e ambiental, promovendo uma cultura de aprendizado e eficiência educacional.

Parágrafo único: A implementação será coordenada pela Direção Acadêmica, em parceria com os coordenadores de curso e especialistas convidados, realizando avaliações semestrais para monitorar o progresso dos docentes e tutores e ajustar os programas conforme necessário, que deverão conter relatórios periódicos a serem elaborados para documentar as atividades de capacitação e os resultados alcançados, garantindo a transparência e a eficácia do processo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da política:

- I. Compromisso com a qualidade e eficiência nas práticas de ensino, extensão e pesquisa, assegurando que todas as atividades dos docentes e tutores atendam aos padrões institucionais, incluindo a disponibilização de recursos para acessibilidade e tecnologia para a comunidade acadêmica.
- II. Promoção contínua da capacitação e formação dos docentes e tutores, incentivando o desenvolvimento profissional e a atualização constante de habilidades e conhecimentos, através de capacitações voltadas para novas metodologias e o incentivo ao aprimoramento contínuo do quadro docente e de tutores.
- III. Implementação de ações específicas para a integração e capacitação de novos docentes e tutores, facilitando sua adaptação e alinhamento com os objetivos e valores institucionais, e promovendo a importância de uma equipe bem treinada e engajada para alcançar resultados positivos e construir um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.
- IV. Reforço das iniciativas de ensino e dos programas de extensão da instituição, promovendo a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, e a busca por qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, para alcançar um ambiente educacional mais desenvolvido e colaborativo.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º O programa está destinado à capacitação e aprimoramento dos docentes e tutores da instituição.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º As modalidades de envolvimento dos docentes/tutores estarão concentradas em:

- I. Cursos de curta duração;
- II. Cursos de qualificação profissional;
- III. Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.



CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 09º São condições para participação no caso de formação continuada interna:

- I. Ter vínculo ativo no quadro funcional da Faculdade Católica de Rondônia;
- II. Tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses;
- III. Avaliação institucional do docente igual ou superior a 4,0 (quatro) na pesquisa mais recente realizada pela CPA;
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados;
- V. Carta de recomendação do Diretor Acadêmico;
- VI. Ter seu trabalho científico desenvolvido na FCR, e/ou conveniadas, estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa e trabalho resultado de orientação de TCC;
- VII. Ter seu trabalho aprovado para apresentação em evento científico de caráter nacional ou internacional na área específica de atuação com docente da IES;
- VIII. Apresentar todas as documentações ou informações necessárias sobre a referida participação em evento científico;
- IX. Registrar junto a COPPEX certificado de participação e, posteriormente, elaborar e apresentar para a comunidade acadêmica, de forma a disseminar os conhecimentos adquiridos, além de socializar com alunos, docentes e tutores da Instituição, no prazo de 90 dias após o evento;
- X. Apresentar portfólio da apresentação para registros junto à coordenação;
- XI. Atender todas as exigências realizadas por esta política e por eventuais normas posteriormente publicadas pela FCR.

Art. 10 Para a viabilização do apoio em cursos no âmbito da FCR, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Envio da solicitação de bolsa e da documentação comprobatória via e-mail para que o setor de recursos humanos avalie os critérios relacionados no artigo 10º;
- II. Aprovação no processo de seleção de bolsas;
- III. Matrícula/Inscrição regular, sem pendências documentais e administrativas;
- IV. Assinatura do termo de concessão de bolsa;
- V. Entrega da documentação exigida para a assinatura do termo de concessão de bolsa.

CAPÍTULO VIII

DO GERENCIAMENTO

Art. 11 O gerenciamento da Política de Capacitação de Docente e Tutores para Formação Continuada será conduzido pela Direção Acadêmica, pelo coordenador do curso e pelos Recursos Humanos.



CAPÍTULO IX DAS AÇÕES

Art. 12 A FCR aprovará anualmente as ações e metas do Plano de Capacitação de Docente e Tutores para o ano letivo seguinte.

Art. 13 O Plano de Capacitação realizará ações constantes para fornecer aos docentes e tutores informações sobre novos cursos de pós-graduação stricto sensu da instituição, bem como as formas de incentivo e fomento.

CAPÍTULO X DO INCENTIVO

Art. 14 A FCR oferecerá os seguintes incentivos para a participação nos eventos contemplados por este programa:

- I. Flexibilidade no cumprimento de parte da carga horária ou da carga horária total laboral, sem redução de remuneração;
- II. Vagas específicas para docentes e tutores da instituição nos cursos de qualificação;
- III. Flexibilização da forma de pagamento das taxas escolares em caso de cursos próprios e/ou parceiros da Instituição;
- IV. Concessão de bolsa pesquisa/estudo para a realização do curso.

CAPÍTULO XI DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Art. 15 O Plano de Capacitação da FCR é delineado por meio de ações voltadas para capacitação e desenvolvimento, estrategicamente alinhadas às demandas identificadas pela Direção Acadêmica. Parágrafo Único. Na elaboração dessas iniciativas, são levados em conta os eixos de desenvolvimento institucional, os recursos orçamentários disponíveis, a infraestrutura existente e as prioridades estabelecidas pela direção.

Art. 16 O plano delinea as iniciativas de capacitação e desenvolvimento a serem implementadas de 2020 a 2024, visando ao aprimoramento do docente/tutor tanto em sua capacidade profissional quanto como cidadão.

§1º. Demandas adicionais serão submetidas ao CONSAD para avaliação, considerando sua relevância e viabilidade financeira.

§2º O planejamento do plano pode ser adaptado conforme as demandas institucionais e a disponibilidade orçamentária.



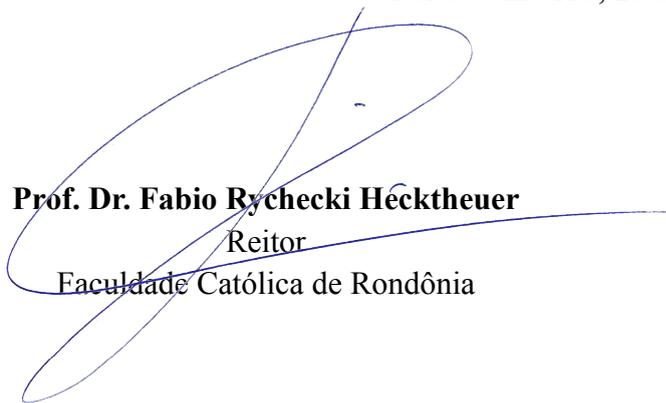
CAPÍTULO XII
DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 17 A divulgação dos programas de capacitação será realizada internamente por meio de comunicação via e-mail institucional, além de ser veiculada no site oficial, redes sociais e informativos institucionais da FCR.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Este plano de capacitação docente e formação continuada entra em vigor na data de sua aprovação pela Faculdade Católica de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Fabio Rychcki Hecktheuer
Reitor
Faculdade Católica de Rondônia